

Diário Oficial

EDIÇÃO Nº 189.07.25

QUARTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 34/2025

DETERMINA A CRIAÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO E DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA, em uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local, e;

CONSIDERANDO, ainda, a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados o *Comitê Executivo* e o *Comitê de Coordenação*, responsável pela elaboração do *Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB*, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.



Diário Oficial

EDIÇÃO Nº 189.07.25

QUARTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Gabinete do Prefeito

§1º - O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

§2º - O Comitê de Coordenação é instância deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela coordenação, condução e acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º. O **Comitê Executivo** será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

I - Dos órgãos governamentais do Município:

- a. Profissional de Engenharia – Coordenador do Comitê Executivo;
- b. Profissional com formação em Ciências Humanas ou Sociais (Sociólogo, Pedagogo, Assistente Social).

II – Equipe Técnica:

- a. Estagiário em Engenharia Ambiental, Civil ou Sanitária;
- b. Estagiário em Sociologia ou Pedagogia ou Ciências Humanas;
- c. Técnico em Informática;
- d. Secretário Executivo.

III – Da Empresa Executora do Plano:

- a. Engenheiro Ambiental.

Art. 3º. O **Comitê de Coordenação** será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB**, será composto pelas entidades abaixo relacionadas, cujos representantes serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo:



Diário Oficial

EDIÇÃO Nº 189.07.25

QUARTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Gabinete do Prefeito

I – Do Poder Executivo Municipal:

- a – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, sendo um titular, que será o Coordenador do Comitê de Coordenação e o respectivo suplente, na qualidade de Coordenador Adjunto do Comitê de Coordenação;
- b – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sendo um titular e um suplente;
- c – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um titular e um suplente;
- d – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Ação Social, sendo um titular e um suplente;
- e – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um titular e um suplente;
- f – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, sendo um titular e um suplente;

II – Do Poder Legislativo:

- a – 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Boa Ventura, sendo um titular e um suplente.

III – Da Sociedade Civil:

- a – 02 (dois) representantes de usuários de saneamento básico, sendo um titular e um suplente.

IV – Das Organizações Não Governamentais:

- a - 02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itatuba, sendo um titular e um suplente;



Diário Oficial

EDIÇÃO Nº 189.07.25

QUARTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Gabinete do Prefeito

b - 02 (dois) representantes da Associação Comunitária, sendo um titular e um suplente.

Art. 4º. O **Comitê de Coordenação** deverá preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento do município a ser entregue junto com o relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º - O **Secretário de Infraestrutura e Urbanismo** exercerá a função de Secretário Executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3º - O **Comitê de Coordenação** deverá reunir-se mensalmente ou quando solicitado pela empresa executora para acompanhar e validar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

§ 4º - Os componentes de entidades que necessitem de nomeação serão indicados por seu respectivo órgão mediante resposta a convite oficial a ser enviado pela Prefeitura Municipal de Boa Ventura-PB.

Art. 5º. O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

- a. **Etapa 1:** Formação do Comitê Executivo e de Coordenação;
- b. **Etapa 2:** Mobilização Social;
- c. **Etapa 3:** Diagnóstico Técnico-Participativo;
- d. **Etapa 4:** Prospectiva e Planejamento Estratégico;
- e. **Etapa 5:** Programas, Projetos e Ações para Alcance do Cenário de Referência;
- f. **Etapa 6:** Plano de Execução;
- g. **Etapa 7:** Aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico;



Diário Oficial

EDIÇÃO Nº 189.07.25

QUARTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Gabinete do Prefeito

- h. **Etapa 8:** Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico; e
- i. **Etapa 9:** Avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

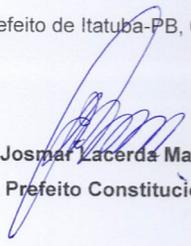
Art. 6º. O Plano de Mobilização Social deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º. A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados sob a forma de Lei Municipal.

Art. 8º. Este Decreto terá vigência a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itatuba-PB, 02 de Julho de 2025.


Josmar Lacerda Martins
Prefeito Constitucional



Diário Oficial

EDIÇÃO Nº 189.07.25

QUARTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Gabinete do Prefeito

Lei nº 593/2025

Abre CRÉDITO ESPECIAL para o fim que
específica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITATUBA,
ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito
especial no valor de **R\$ 524.000,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro mil reais)**,
destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos
da Manutenção das Atividades Relacionadas ao Programa Escola em Tempo Integral
– Fonte de Recursos 569 – outras Transferência de Recursos do FNDE.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior
serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:



Diário Oficial

EDIÇÃO Nº 189.07.25

QUARTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61

Gabinete do Prefeito

	2040	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1045	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
AÇÃO	2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

		VALORES
		(R\$)
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO.....	100.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOAL FÍSICA.....	242.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PES. JURIDICA.....	2.000,00
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	50.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	130.000,00
TOTAL.....		524.000,00

FONTE DE RECURSOS: 569 – Outras Transferencias de Recursos do FNDE

Art. 3º - Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com os incisos I e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2025.



Diário Oficial

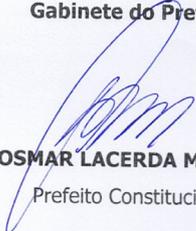
EDIÇÃO Nº 189.07.25

QUARTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Gabinete do Prefeito


JOSMAR LACERDA MARTINS
Prefeito Constitucional

